

CONCURSO PÚBLICO 002/2025 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO № 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Executiva do Concurso criada pela Portaria nº 059/2025, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 002/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base Lei Orgânica Municipal, Leis nºs 1.388/2021, 1.492/2023 e Estatuto do Servidor do Município e Estatuto do Magistério e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
- 1.1.1 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
- 1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Executiva do Concurso, designada por meio da Portaria nº 059/2025.
- 1.2.1 São membros da Comissão Executiva do Concurso: na função de Presidente, Leonardo Antonio Savariego Conceição, na função de membros Renata Maria da Silva Kaguiama e Barbara Reis, sendo suplentes Silvia dos Santos Moreira Pereira e Luciani Helena Santos de Mattos.
- 1.2.2 Não poderão participar do Concurso Público colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Executiva do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme Lei nº 14.195/2024.
- 1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Executiva do Concurso deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
- 1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <u>www.institutounifil.com.br</u>e <u>www.pmbvista.pr.gov.br.</u>
- 1.4 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
- 1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período 16 de julho de 2025 até 25 de julho de 2025. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
- 1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
- 1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
- 1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
- 1.6 Fazem parte deste Edital:





- 1.6.1 Anexo I Conteúdo Programático;
- 1.6.2 Anexo II Atribuições dos Cargos.
- 1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	16/07/2025
Período Impugnação do Edital de Abertura.	16/07 a 25/07/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	17/07 a 21/07/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	17/07 a 21/07/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	29/07/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	30/07 a 01/08/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	06/08/2025
Período de Inscrições.	17/07 a 06/08/2025
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	17/07 a 07/08/2025
Prazo de envio Certidões candidatas Lactantes e/ou Condições não previstas no formulário de inscrição.	17/07 a 07/08/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	15/08/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	18/08 a 20/08/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	22/08/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Parecer Jurídico.	22/08/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Parecer Jurídico (quando houver).	31/08/2025
Publicação do Gabarito Preliminar Prova Objetiva e dos Cadernos de Provas.	01/09/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	02/09 a 04/09/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos e Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	26/09/2025
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	29/09 a 01/10/2025
Publicação das respostas aos recursos e Resultado Final da Prova Objetiva e Linha de Corte Correção Parecer Jurídico e Convocação Prova de Títulos e Envio Laudos Aprovados.	06/10/2025
Prazo de Envio Envelopes de Títulos e Laudos Médico Aprovados PCD.	06/10 a 08/10/2025
Publicação Resultado Preliminar Parecer Jurídico e Prova de Títulos e Lista PCD Deferidos.	21/10/2025
Prazo de recursos contra Resultado Preliminar Prova Parecer Jurídico, Títulos e Envio Laudos PCD Indeferidos.	22/10 a 24/10/2025
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	31/10/2025
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	03/11 a 05/11/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação.	10/11/2025





2. DOS CARGOS

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
- 2.2 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
- 2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor	17 + CR	01	02	R\$ 1.946,82 + complemento R\$ 487,07	20h	R\$ 100,00	Magistério concluído ou Curso Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação Magistério ou Educação Infantil e das Séries Iniciais.	Tarde
Procurador do Município	01 + CR			R\$ 6.750,97	20h	R\$ 150,00	Ensino Superior Completo em Direito + OAB/PR.	Tarde

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

- 3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
- 3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
- 3.3 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
- 3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Gozar de boa saúde mental, emocional e física.
- 3.8 Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 3.11 Atender as demais exigências contidas neste Edital.
- 3.12 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016 de 2022, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal que atendem as exigências.





- 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- Cadúnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2 Conforme Decreto Municipal 259 de 2021 estará isento os candidatos:
- a) Em razão de limitações de ordem financeira, não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido;
- b) For portador de deficiência, ficando referida isenção condicionada à comprovação da condição de deficiência pelo candidato, por meio de atestado médico fornecido por profissional cadastrado junto ao SUS Sistema Único de Saúde.
- 4.3 Conforme **Lei Municipal 1.210 de 2018** para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.4 Para Solicitação de Isenção Cadúnico siga os passos a seguir:
- 4.4.1 O candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do dia 17 de julho até 23h59min do dia 21 de julho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.4.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número do NIS do candidato;
 - c) Renda familiar e/ou renda per capita;
 - d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
 - e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
- 4.4.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.
- 4.5 Para solicitação conforme Decreto Municip259 de 2021 siga os passos a seguir:
- 4.5.1 O candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do dia 17 de julho até 23h59min do dia 21 de julho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato com limitações financeiras deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU CARTEIRA DE TRABALHO, E/OU HOLERITE e DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO constando quantos membros residem na mesma casa, renda de cada um, qualquer informação falsa o candidato poderá ser excluído do certame a qualquer momento.
- 4.5.3 Após realização da inscrição, o candidato com limitações financeiras deverá protocolar um ATESTADO MÉDICO comprovando a condição de deficiência pelo candidato, fornecido por profissional cadastrado junto ao SUS Sistema Único de Saúde, qualquer informação falsa o candidato poderá ser excluído do certame a qualquer momento.
- 4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.
- 4.6 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral siga os passos a seguir:
- 4.6.1 O candidato deverá acessar o site <u>www.institutounifil.com.br</u> no período das **08h do dia 17 de julho até 23h59min do dia 21 de julho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
- 4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
- 4.6.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - c) Coordenador de Seção Eleitoral;
 - d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;





- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 4.6.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 4.6.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
- 4.6.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.6.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.
- 4.7 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, seguir os passos para criar *login* e senha, em seguida *link* Protocolo Declaração de Isenção da Taxa, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar à declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de 08h do dia 17 de julho até 23h59min do dia 21 de julho de 2025.
- 4.8 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
- 4.8.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 29 de julho de 2025.
- 4.8.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
- 4.8.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
- 4.9 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso deverá acessar o link segunda via do boleto e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
- 4.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico <u>www.institutounifil.com.br</u>, no período das **08h do dia 17 de XXXX até às 23h59min do dia XX de XXXXX de 2025** horário oficial de Brasília.
- 5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.
- 5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.
- 5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:
- 5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
- 5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o Concurso.
- 5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
- 5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institu-tounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.





- 5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
- 5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
- 5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento. 5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
 - a) Preencher o formulário de inscrição;
 - b) Imprimir e conferir o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet banking ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: 07 de agosto de 2025.
- 5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
- 5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
- 5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade no mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
- 5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto. 5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link Consulte sua Inscrição, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
- 5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
- 5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
- 5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.





6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

- 6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
- 6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar se possui deficiência e qual;
 - b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde CIF, da sua deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
- 6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
- 6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.
- 6.6.1 Será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos conforme cronograma.
- 6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
- 6.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.
- 6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome





completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

- 6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
- 6.9.1 **Deficiência física** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.2 **Deficiência auditiva** perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.3 **Deficiência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- 6.9.4 **Deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer;
 - h) trabalho.
- 6.9.5 **Deficiência múltipla** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.9.6 Transtorno do espectro autista considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
- 6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
- 6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
- 6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
- 6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.





- 6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- 6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

- 7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
- 7.1.1 Caso necessite de alguma condição **não** disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail e prazo constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
- 7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
 - a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor;
 - b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
 - d) Transcrição das respostas;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
- 7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
- 7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
- 7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES

- 7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União
- 7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
- 7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de 17 de julho até 07 de agosto de 2025, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO PÚBLICO 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAÍSO
TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:





E ANEXAR O COMPROVANTE

- 7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. 7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
- 7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
- 7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail contato@institutounifil.com.br**.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO PÚBLICO 002/2025 PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DO PARAÍSO TEXTO DO E-MAIL NOME DO CANDIDATO: INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Organizadora irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

- 8.1 Em cumprimento Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro de cor **preta/pardo** no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado, deverá fazer, quando convocado, e preencher a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os **traços fenótipos** que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município a necessidade ou não de entrevista individual para heteroidentificação confirmação das características.
- 8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos Lei Estadual e IBGE, os critérios para cotas raciais, sendo considerado o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado da raça negra de cor preta ou parda.
- 8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
- 8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.





- 8.7 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o Concurso ou aprovação de candidato negro.
- 8.9 Será eliminado da lista de candidatos negros aquele que não for considerado de cor preta ou parda característico na avaliação ou que não comparecer à convocação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 8.10 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- 8.10.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 8.10.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
- 8.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 8.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.13 Como a garantia de nomeação do primeiro candidato PCD coincide com a primeira nomeação do candidato da cota negros (5º vaga), será nomeado primeiramente o que dispor da melhor colocação na lista de classificação geral.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 15 de agosto de 2025.
- 9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
- 9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
- 9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

- 10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR.
- 10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
- a) Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
- b) Prova de Títulos para todos candidatos aprovados na Prova Objetiva de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA POR CADERNO	CARÁTER								
	1ª Objet										Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	
		Objetiva	Matemática	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório								
Dueferson			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	2,00									
Professor					Conhecimentos Específicos	25	2,00	50,00	10,00							
		Total de	questões e pontos	50		100,00										
	2ª	P. Títulos	Item 13			20,00		Classificatório								





Total máximo de pontos	120,00	

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA POR CADERNO	CARÁTER
			Direito Constitucional	07	2,00	14,00	4,00	
			Direito Administrativo	07	2,00	14,00	4,00	
			Direito Tributário	07	2,00	14,00	4,00	
			Direito Processual Civil	07	2,00	14,00	4,00	
			Lei Orgânica do Município e	05	2,00	10,00	2,00	
		1ª Objetiva	Normas Institucionais da Procuradoria do Município de Bela Vista do Paraíso					
	1ª Obj		Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários do Município	05	2,00	10,00	2,00	Classificatório e Eliminatório
Procurador do Município			Direito Trabalho e Processual do Trabalho	04	2,00	8,00	2,00	
			Direito Orçamentário e Financeiro	04	2,00	8,00	2,00	
			Direito Ambiental e Urbanístico	02	2,00	4,00		
			Direito Civil e Empresarial	02	2,00	4,00		
-		Total de	questões e pontos	50		100,00		
	2ª	P. Jurídico	Item 12			50,00	25,00	Classificatório e Eliminatório
	3ª	P. Títulos	Item 13			20,00		Classificatório
	Total máximo de pontos				170,00			

- 10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.4 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.5 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
- 10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, e atingir nota mínima por caderno para não ser eliminado do Concurso, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Bela Vista do Paraíso** em data provável de **31 DE AGOSTO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas e/ou alterar o período da prova.
- 11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 22 de agosto de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
- 11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.3 A Comissão Executiva do Concurso e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
- 11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.





- 11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
- 11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do CONCURSO, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
- 11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
 - a) efetuar dupla marcação;
 - b) amassar a Folha;
 - c) rasurar;
 - d) molhar;
 - e) rasgar;
 - f) furar;
 - g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
- 11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- 11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
- 11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
- 11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
- 11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
- 11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
- 11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Banca Organizadora e a Comissão Executiva do Concurso Público.
- 11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
- 11.9.9 O Instituto UniFII **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
- 11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:





- a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
- b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
 - c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
- 11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
- 11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
- 11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
- 11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
- 11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO PARECER JURÍDICO

- 12.1 Haverá Parecer Jurídico para todos os candidatos inscritos no cargo de Procurador do Município.
- 12.1.1 O Parecer Jurídico será aplicado no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h para realização das provas. Ficará a cargo do candidato o tempo que irá utilizar para cada prova.
- 12.2.1 Será corrigida os Pareceres somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 05

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS	
Procurador do Município	Até 42ª Colocação	3ª Colocação	5ª Colocação	

- 12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido, terão seu Parecer Jurídico corrigido.
- 12.3 Os candidatos não classificados dentre o limite disposto no subitem 12.2.1, ainda que tenham a nota mínima prevista, não terão seu Parecer Jurídico corrigido e estarão automaticamente eliminados no concurso público.
- 12.4 O Parecer Jurídico, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, consistirá na elaboração de 01 (um) Parecer Jurídico. O material de uso/apoio permitido no parecer jurídico será informado no Edital de Convocação do Local de Prova, por meio de excertos de legislação, os quais serão de responsabilidade do candidato leva-los.
- 12.5 Serão avaliados os itens a seguir para Parecer Jurídico:





ITEM	ASPECTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	15,00
2	Sistematização lógica/desenvolvimento	13,00
3	Pertinência do Parecer ao Temo proposta	12,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa	10,00
	Total	de pontos 50,00

- 12.6 A correção do Parecer Jurídico será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 6, cuja pontuação máxima será de 50 (cinquenta) pontos.
- 12.6.1 O candidato deverá obter no mínimo a pontuação 25.00 (vinte e cinco) no Parecer Jurídico para ser aprovado e não ser eliminado do concurso público.
- 12.7 O Parecer Jurídico deverá ser feito à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar seu desempenho quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 12.7.1 Nenhuma das folhas de textos definitivos do Parecer Jurídico poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 12.7.2 Quando da realização do Parecer Jurídico, caso exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "PROCURADOR". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 12.7.3 A Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação do Parecer Jurídico. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação do Parecer Jurídico.
- 12.7.4 O candidato disporá de, no máximo, 100 (cem) linhas para elaborar a Parecer Jurídico. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 12.7.5 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 12.8 O candidato terá seu Parecer Jurídico avaliado com nota 0 (zero) caso:
 - a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - d) não apresentar a Parecer Jurídico redigido na VERSÃO DEFINITIVA, ou entrega-lo em branco;
 - e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 12.9 Quanto ao resultado do Parecer Jurídico, caberá interposição de recurso desde que seja fundamentado.
- 12.10 O candidato que zerar no Parecer Jurídico estará eliminado do Concurso.
- 12.11 A nota do Parecer Jurídico será somada com a nota da Prova Objetiva, e nota da Prova de Títulos (quando houver).
- 12.12 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 12.13 O candidato terá acesso ao Espelho do Parecer Jurídico (versão definitiva) no prazo recursal do Resultado Preliminar do mesmo, que será disponibilizado na área restrita do candidato.

13. PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme descrito neste item.
- 13.1.1 O Edital de convocação será publicado no dia 06 de outubro de 2025.





- 13.1.2 Todos os candidatos serão convocados, devendo entregar o envelope no mesmo dia da prova objetiva, terão seus títulos corrigidos somente os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1.
- 13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
- 13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
- 13.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 06

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
С	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se	4,50	9,00
В	inscreveu, acompanhado do histórico escolar. Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se	3,00	6,00
A	inscreveu, acompanhado do histórico escolar. Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização , na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se	2,50	5,00
	inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária. Total de Pontos		20,00

- 13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.
- 13.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
- 13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
- 13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
- 13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
- 13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de





Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 13.5 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues/postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
 - b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - d) sem data de expedição;
- e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
 - f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo;
 - g) Diplomas de áreas afins.
- 13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
- 13.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
- 13.6.2 Os documentos entregues na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
- 13.7.1 Os candidatos deverão colocar na parte de fora do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
- 13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva e Parecer Jurídico (quando for o caso) para nota final do candidato.

14. DO GABARITO

- 14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.institutounifil.com.br.</u>
- 14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
- 14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
- 14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Parecer Jurídico (quando for o caso).
- 15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
- 15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
 - a) Prova Objetiva + Prova de Títulos: NF = PO + PT





- b) Prova Objetiva + Parecer Jurídico + Prova de Títulos: NF = PO + PJ + PT
- 14.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
- a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
 - b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, para o cargo de Procurador na ordem dos cadernos, conforme tabela;
 - d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
 - e) Obtiver maior nota na prova de matemática;
 - f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
 - g) Obtiver maior nota no parecer jurídico (quando for o caso);
 - h) Obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - i) Tiver maior idade;
 - j) Tiver maior número de filhos;
 - k) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
- 15.5 O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmbvista.pr.gov.br.
- 15.6 A classificação no Concurso não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
- 16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
- 16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
- 16.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
- 16.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
- 16.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
- 16.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; 16.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 16.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
- 16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 16.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;





- 16.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 16.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
- 16.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo;
- 16.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 16.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão Organizadora durante a realização das provas;
- 16.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
- 16.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 16.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
- 16.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
- 16.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

17. RECURSOS

- 17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso 002/2025, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
- 17.2 Serão admitidos recursos contra:
 - a) Indeferimento das Isenções;
 - b) Indeferimento das Inscrições;
 - c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
 - d) Resultado da Prova Objetiva;
 - e) Resultado Preliminar Parecer Jurídico;
 - f) Resultado Preliminar Títulos;
 - g) Classificação Preliminar.
- 17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
- 17.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
- 17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
- 17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico <u>www.institutounifil.com.br</u>procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
- 17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.





- 17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) sem fundamentação lógica e coerência;
 - d) com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - f) contra terceiros.
- 17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
- 17.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

18. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
- 18.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá NO ATO DA CONTRATAÇÃO estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Bela Vista do Paraíso essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 18.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do CONCURSO com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Bela Vista do Paraíso.
- 18.4 A convocação referida no item 18.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <u>www.pmbvista.pr.gov.br</u>.
- 18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.3 e 18.4.

18.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

- 18.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
 - a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
 - b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
 - c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
 - d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;





- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- j) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- b) Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- m) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- p) Certidão da Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.
- q) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde apresentar comprovante de residência do período de inscrição, conforme subitem 2.6.
- 18.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 17.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
- 18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.8.1 O candidato quando convocado que não desejar assumir, poderá comparecer no local e prazo e solicitar fim da fila.
- 18.9 Caso sejam necessários exames complementares para contratação, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Bela Vista do Paraíso, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 18.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmbvista.pr.gov.br.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Púbico valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
- 19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.4 Caberá ao Município de Bela Vista do Paraíso a homologação dos resultados finais do Concurso.
- 19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
- 19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Concurso e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso.





- 19.7 O Instituto UniFil e o Município de Bela Vista do Paraíso não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
- 19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
- 19.10 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
- 19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Bela Vista do Paraíso, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
- 19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 19.13 Instituto UniFil e o Município de Bela Vista do Paraíso comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 19.14 Instituto UniFil e o Município de Bela Vista do Paraíso acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
- 19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
- 19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Paraíso, 16 de julho de 2025.

Fabrício Pastore PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR/PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar — formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano — perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; Neuroaprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Referencial curricular nacional para a educação infantil (RCNEI — todos os volumes). Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 — Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB — Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos





administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14.133/21 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Advogados, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NORMAS INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA: Lei Orgânica da Procuradoria Jurídica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista Do Paraíso.

ESTATUTO DO SERVIDOR/ PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS: Estatuto do Servidor Lei 843/2011, Lei 815/2010, Lei 833/2011, Lei do Instituto de Previdência é a 328/97 e alterações posteriores e Lei Procuradoria: 1388/2021 e alterações posteriores.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Evolução/Formação do Direito do Trabalho. Natureza jurídica; Fontes e princípios do Direito do Trabalho; Direito coletivo do trabalho. Princípios de Direito Coletivo do Trabalho; Contratos, demissões, benefícios, proteção contra discriminação e assédio no ambiente de trabalho, entre outros. Competência da Justiça do Trabalho; Acões Trabalhistas.

DIREITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO: Legislação Ambiental Brasileira: Código Florestal; Lei de crimes ambientais; EIA/RIMA.





DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: Direito das Obrigações; Contratos: Princípios do direito contratual, contrato geral e Inexecução do contrato. Conceito de empresário e empresa. Princípios Constitucionais do Regime Empresarial. Falência e Recuperação judicial. Propriedade Intelectual, Direito Digital e Registros empresariais.





ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR/PEDAGOGO

- I Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção
 Escolar as dificuldades encontradas;
- II Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- III Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade;
- IV Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;
- V Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;
- VI Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;
- VII Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento

Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

- VIII Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- §1º Para os professores da educação infantil, além das atribuições citadas, devem-se respeitar ainda suas peculiaridades, como:
- São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças;
- II Respeito ao atendimento especial e necessário, por meio de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Sumário da Função: Representa em juízo ou fora dele o Município de Bela Vista do Paraíso, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica em todos os âmbitos de atuação, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Compete ao Procurador do Município, em conjunto com o Procurador Geral do Município, atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; representar a Prefeitura perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos; acompanhar as sindicâncias e processos disciplinares; orientar e assessorar as unidades administrativas da Prefeitura quanto ao cumprimento da legislação vigente para a defesa dos interesses do Município, bem como para a melhoria do serviço público municipal; emitir pareceres e manifestações processuais inerentes à esfera jurídica; emitir pareceres e interpretações de textos legais; elaborar e controlar as normas jurídicas; elaborar minutas de projetos de leis, decretos, portarias e demais atos administrativos; auxiliar o controle interno dos atos administrativos; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas; assessorar e prestar consultoria jurídica de todas as unidades administrativas da Prefeitura; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; realizar as demais tarefas atinentes à função; outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em lei ou em decreto municipal.

Representa em juízo ou fora dele o Município de Bela Vista do Paraíso, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação, prepara a defesa ou acusação,





arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Pode orientar a Prefeitura com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica.

